TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000001494/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA/SUPERVISOR E MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exmª. Srª Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.569.459/0001-38, com sede na Alameda Moreira da Costa, n° 25, Bairro do Marco, CEP: 66.093-710, Belém-PA,, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA SILVA**, brasileiro, empresário, em regime de união estável, e pelo **Sr. AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho MA000126/2023 e a renovação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O preço mensal do Contrato nº 02/2020 passa a ser de **R$ 68.672,87** (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) a partir de 01/05/2023, fundamentado na Planilha de Custos e Formação de Precos (doc.0100171), conforme tabela abaixo:

PERÍODO A PARTIR DE 1º/5/2023 (ATUALIZADO: CCT 126/2023)

Descrição dos serviços	Quantidade (B)	Valor Unitário (R$ (C)	Valor mensal (R$) (D=C*B)
MOTORISTA	**11**	**5.473,25**	**60.205,75**
MOTORISTA/SUPERVISOR	**1**	**5.658,82**	**5.658,82**
ADICIONAL NOTURNO	**60**	**2,72**	**163,20**
DESPESA VARIÁVEL (DIÁRIAS)	**15**	**176,34**	**2.645,10**
TOTAL MENSAL			**68.672,87**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO

3.1. O contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.

3.2. O valor mensal do contrato, para o novo período de vigência contratual, passa a ser de **68.672,87** (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 824.074,44** (oitocentos e vinte e quatro mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), fundamentado na Planilha de Custos e Formação de Precos (doc.0100171), conforme tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE HOMEM/MÊS POR POSTO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01	MOTORISTA/SUPERVISOR (CBO 7823-05)	01	5.658,82	5.658,82	67.905,84
02	MOTORISTA (CBO 7823-05)	11	5.473,25	60.205,75	722.469,00
SUBTOTAL				65.864,57	790.374,84
ADICIONAL NOTURNO		60	2,72	163,20	1.958,40
DIÁRIAS		15	176,34	2645,10	31.741,2
VALOR TOTAL MENSAL				**68.672,87**	
VALOR TOTAL ANUAL					**824.074,44**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na:

I - Elemento de Despesa: 339037

II - Subitem: 01 - Apoio Técnico Operacional

III - Programa: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

IV - Fonte: 0100000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R$ 41.203,72** (quarenta e um mil duzentos e três reais e setenta e dois centavos) seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à Cláusula Sétima do Contrato n° 02/2020 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato n° 02/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA
KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA
KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 23/02/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR LOUREIRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **0103658** e o código CRC **9104C6C5**.

Referência: Processo nº 000001494/2019 SEI nº 0103658